Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 064/2024

De: Setor De Frotas
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 22/08/2024

José Antonio Salvalagio
Assistente Executivo

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R$ 14.774,00
Valor Mediano: R$ 16.365,92

Data: 28/08/2024

Sarah Torquetti Heberle
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001 / 302.0003.2003	3.3.90.30 / 3.3.90.39	24.00 / 16.00	1069

Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 414.421,00	Valor Empenhado 174.156,99	Valor Disponível 240.264,01	Empenho Desdobramento 924,76
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 41.321.210,98	Valor Empenhado 33.311.113,45	Valor Disponível 8.010.097,53	Empenho Desdobramento 40.414,84
Saldo Orçado Disponível	5.750,00 / 0,00	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 29/08/2024

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
Para: Assessoria Jurídica
Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 02/09/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
* Regime de Aditamento: ☐
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo
* Formalizar Parecer — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Inexigibilidade — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Licitação – Pregão ☐
* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 03/09/2024

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Data: 03/09/24

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 03/09/24

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ___/___/___

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

FÉRIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR

Maringá, 22 de agosto de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço

2 – Descrição da necessidade da contratação

Hoje o CISAMUSEP possui um grupo moto gerador, cujo objetivo é assegurar a continuidade das atividades, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como paralização de cirurgias, exames e outros procedimentos importantes realizados neste ambulatório, atrasos em atendimento de pacientes, nas atividades administrativas, retrabalhos, entre outros prejuízos ao andamento normal das diversas atividades desempenhadas no Consórcio.

A fim de garantir seu funcionamento eficiente e seguro, evitando paradas inesperadas e prolongando a vida útil do equipamento a manutenção no mesmo se faz necessária.

3 – Área Requisitante

Frotas

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	Serviço
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	Unidade

1. <u>DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO</u>

Grupo Moto Gerador: Marca: **Stemac**		
Motor: VOLVO	Modelo: TAD1641GE	Série: 2016088841
Gerador: WEGAG10	Modelo: 315M110AI	Série: 1029835324
Quadro de Comando: modelo ST0642002317	Potência: 570 KVA	Regime: Emergência

a) A manutenção será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

b) Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento;

c) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

d) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

e) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

f) Apresentar documento, que comprove o registro da empresa Licitante no Órgão de Classe Competente;

g) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente.

   I. O responsável técnico deverá possuir título de Engenheiro Eletricista ou Mecânico, conforme os artigos 8 e 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, como Grupos Moto Geradores, é atribuição de engenheiros eletricistas e mecânicos;

   II. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa; cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa ou cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

h) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao Contratante (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento

deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção do referido equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	Serviço	06
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	Unidade	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Dessa maneira, podemos encontrar no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo de Moto Gerador, quatro tipos de soluções.

a) **Solução 1**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
b) **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças.
c) **Solução 3:** Contratação através de Ordem de Serviço.
d) **Solução 4:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Diminuição da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos devido à falta de energia. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de	- Necessidade de orçamento anualmente disponível; - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

manutenção.	

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Diminuição da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos devido à falta de energia. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva **sem** troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.	- Necessário realizar uma segunda licitação exclusivamente para aquisição de peças e componentes de Grupo de Moto Gerador o que seria economicamente dispendioso. - Lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e impossibilitar a manutenção do gerador.

Solução 3 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de contratação contínua. - Menor dispêndio financeiro	- Aumento no período de inutilidade do equipamento devido morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nas gerador. - Necessário realizar dois processos licitatórios, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e impossibilitar a manutenção do gerador. - Aumento no risco de não funcionamento do gerador no momento em que há falta de energia.

Solução 4: Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se	- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento.

adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Caso bem sucedida, o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis paralizações devido a problemas técnicos. - Pronto atendimento em paralisação do funcionamento dos equipamentos.	- Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do gerador.

8 – Estimativa do valor da contratação

MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTO GERADOR					
Modalidade	Nº do Processo	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	74/2023	01/10/2024	CISAMUSEP	R$ 13.940,00	Powercom Brasil Geradores Eireli - EPP

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço da manutenção no grupo moto gerador será de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento do gerador.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto entendemos como mais adequada a Solução 1, uma vez que é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de

atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se criar condições para o perfeito funcionamento do grupo gerador de energia elétrica instalado no edifício do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense, por intermédio da realização de manutenções preventivas e corretivas previstas nas normas de segurança, mantendo assim as atividades realizadas no CISAMUSEP sem interrupções e/ou paralizações por falta de energia elétrica, para que dessa forma atenda-se a demanda da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No local onde está alocado o equipamento não necessita de manutenção prévia, bem como o equipamento encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, como preconiza o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Os impactos ambientais da não realização dos serviços objetos deste ETP são sucintamente descritos na tabela abaixo, classificados por natureza temporal (curto e longo prazo) e também pela área afetada (solo, ar e água). Longo prazo aqui é definido como a vida útil de um equipamento eletromecânico, ou seja, 10 (dez) anos.

Não realização das manutenções		
Área Afetada	**Curto prazo**	**Longo prazo**
Solo	Vazamento de óleo, graxa, fluidos e resíduos para o solo.	Contaminação dos lençóis freáticos e vias fluviais
Água	Não se aplica	Poluição dos lençóis freáticos por infiltração do solo.
Ar	Aumento da emissão, à atmosfera, de gases e partículas prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.	Aumento contínuo da emissão desses gases. (Efeito Estufa)
Ruído	Aumento do ruído extrapolando os limites permitidos.	Aumento do ruído extrapolando os limites permitidos.
Resíduo sólido	Quebra de componente e consequente descarte.	Redução da vida útil do equipamento e consequente descarte de todos os componentes.

Os impactos ambientais da realização dos serviços objetos deste ETP são descritos na tabela abaixo, classificados por natureza temporal (curto e longo prazo) e também pela área afetada (solo,

ar e água). Esta tabela aponta os impactos, caso realizados todos os procedimentos técnicos.

Realização das manutenções		
Área Afetada	**Curto prazo**	**Longo prazo**
Solo	Não detectado	Não detectado
Água	Consumo de água na lavagem dos componentes	Não detectado
Ar	Pequena emissão de poluentes na atmosfera	Não detectado
Ruído	Ruído nos limites permitidos	Não detectado
Resíduo sólido	Peças/componentes oriundos da manutenção preventiva	Não detectado

Critérios e práticas de sustentabilidade:

a) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina as Resoluções CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias, CONAMA nº 362/2005 sobre descarte de óleo lubrificante; e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;

b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

c) A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

d) Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, **é viável** e **adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável

José Antonio Salvalágio
Assistente Executivo
Matrícula 141

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 22 de agosto de 2024.

A finalidade do gerador de energia é converter uma forma de energia em eletricidade, permitindo o fornecimento de energia elétrica. Geradores são frequentemente utilizados como fonte de energia backup em situações críticas.

A manutenção periódica assegura que o equipamento opere de forma confiável, minimizando o risco de falhas durante emergências, bem como um gerador bem mantido opera de maneira mais eficiente, consumindo menos combustível e reduzindo os custos operacionais, além de prolongar a vida útil do gerador, garantindo que ele continue a atender às necessidades do CISAMUSEP por mais tempo, evitando a necessidade de investimentos prematuros em novos equipamentos.

A manutenção regular tende a identificar e corrigir falhas e defeitos, além de ajudar a garantir um ambiente seguro para os operadores e para as instalações, uma vez que problemas não detectados em geradores podem representar riscos de segurança, como vazamentos de combustível, falhas elétricas e incêndios.

Hoje o CISAMUSEP possui um grupo moto gerador, cujo objetivo é assegurar a continuidade das atividades, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como paralização de cirurgias, exames e outros procedimentos importantes realizados neste ambulatório, atrasos em atendimento de pacientes, nas atividades administrativas, retrabalhos, entre outros prejuízos ao andamento normal das diversas atividades desempenhadas no Consórcio.

Em resumo, a manutenção de geradores não é apenas uma prática recomendada, mas sim uma necessidade estratégica para garantir seu funcionamento eficiente e seguro, evitando paradas inesperadas e prolongando a vida útil do equipamento.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado neste Consórcio Público de Saúde.

Item	Cód.	CATSER / CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.
1	11157	19810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	SERV	06
2	11158	295509	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	UNID	01

1. DESCRIÇAO DO EQUIPAMENTO

Grupo Moto Gerador: Marca: **Stemac**		
Motor: VOLVO	Modelo: TAD1641GE	Série: 2016088841

Gerador: WEGAG10	Modelo: 315M110AI	Série: 1029835324
Quadro de Comando: modelo ST0642002317	Potência: 570 KVA	Regime: Emergência

a) O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de *três partes* que trabalham de forma integrada, sendo:

a) parte mecânica (motor) cuja manutenção é semelhante as realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc;

b) parte de geração de energia com alternador síncrono;

c) quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica.

2. MANUTENÇÕES

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. As manutenções serão realizadas bimestralmente e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

2.1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado e/ou alocado. Caso seja necessária à retirada de algum componente/peça do equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências deste Consórcio, todas as providências e despesas financeiras para o transporte dos mesmos são de responsabilidade da empresa a ser contratada, sendo que o prazo para devolução dos componentes/peças do equipamento consertado será de até 5 (cinco) dias úteis;

2.1.4. Para retirada de qualquer componente/peça será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos componentes desinstalados;

2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo

total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente; .

2.1.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

2.1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.1.10. Realizar configurações e reconfigurações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;

2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do gerador;

2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.13. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência

2.1.14. Os serviços rejeitados pelo Contratante devido ao uso de materiais que não atendam as especificações do fabricante, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, estes serviços deverão ser refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa decorrente do serviço corretivo;

2.1.15. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.1.16. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) celular e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato.

2.2. **PREVENTIVA**

2.2.1. Considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

2.2.2. Seguir o roteiro de manutenção preventiva descrito abaixo, realizando no mínimo as seguintes atividades preventivas:

a) Motor Diesel

- Tanque de Combustível:
  - Avaliar o estado de conservação do tanque;
  - Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
  - Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
  - Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
  - Verificar o respiro do tanque.

- Sistema de Combustível e Filtros:
  - Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
  - Verificar a condição dos filtros instalados;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante.

- Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros:
  - Verificar o nível do óleo lubrificante;
  - Verificar temperatura do óleo lubrificante;
  - Verificar pressão do óleo lubrificante;
  - Verificar vazamentos em juntas e bujões;
  - Realizar limpeza do respiro do cárter;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
  - Verificar a condição dos filtros instalados.

- Sistema de Arrefecimento:
  - Verificar nível da água de arrefecimento;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
  - Verificar funcionamento e fixação;
  - Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
  - Verificar as mangueiras do sistema;
  - Verificar temperatura da água de arrefecimento;
  - Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
  - Controlar e registrar a troca de filtro da água de arrefecimento;
  - Verificar a condição do filtro instalado;
  - Bomba d'água: verificar vazamentos e funcionamento.

- Ventilador: verificar tensão da correia (horas máximas de trabalho), fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- Resfriador de óleo: verificar a conservação, fixação e vedação;
- Verificar se a serpentina está mantendo o líquido do radiador aquecido;
- Verificar se o termostato está abrindo na temperatura indicada pelo fabricante.

➢ Bomba Injetora e Sistema de Injeção:

- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- Verificar a necessidade de limpeza e calibração dos bicos injetores.

➢ Filtro de Ar

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gameta coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a condição do filtro de ar instalado;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

➢ Turbinas

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga dos turbos compressores;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, de acordo com as normas do fabricante.

➢ Sistema de Partida

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contrato elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Verificar e completar o nível da solução de bateria, se necessário;
- Revisar terminais de baterias.

➢ Proteções de motor:

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água;

- Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente.

➢ Outras Verificações

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar a fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do grupo gerador;
- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;
- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante).

b) Quadro de Comando

➢ Regulador de Tensão do Gerador

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

➢ Regulador de Velocidade

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Revisar o sensor magnético (pick-up).

- Pré-aquecimento
  - Verificar aquecimento no bloco do motor;
  - Realizar ajuste do termostato regulável;
  - Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
  - Verificar conexões e contatos elétricos.

- Sistema de Controle Automático (SCA)
  - Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
  - Verificar atuação dos sensores de tensão de frequência;
  - Verificar conexões e contatos elétricos.

- ST2000. PCC ONAN E CLP´S
  - Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
  - Verificar conexões de contatos elétricos.

- Equilibrador de Carga e Sincronizador
  - Realizar ajustes de distribuição e potência ativa;
  - Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
  - Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
  - Verificar atuação do sensor de potência inversa.

- Sensor de Controle de Paralelismo (SCP)
  - Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra;
  - Realizar teste de lógica de funcionalismo;
  - Verificar conexões e contatos elétricos.

- Paralelismo
  - Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
  - Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

- Disjuntores
  - Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

- Diversos Testes e Ajustes
  - Verificar instrumentos de medição;
  - Verificar lâmpadas sinalizadoras;
  - Verificar fusíveis;
  - Verificar conexões de comando e de força;
  - Verificar chaves seletoras;
  - Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador;

- Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- Verificar partes quentes;
- Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses.

2.3. **CORRETIVA**

2.3.1. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos pelo fabricante, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade do equipamento.

2.3.2. As manutenções corretivas e chamados técnicos serão ilimitados, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

2.3.3. Identificar e corrigir os problemas da não geração de energia relacionados com o gerador;

2.3.4. Corrigir anomalias na transmissão da energia pelos cabos instalados, substituindo-os quando necessário;

2.3.5. Realizar as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do gerador de energia;

2.3.6. Realizar a manutenção no motor diesel acoplado ao gerador, fazendo as manutenções necessárias para seu perfeito funcionamento;

2.3.7. Corrigir problemas nos disjuntores e contatores, substituindo-os quando necessário;

2.3.8. Realizar a manutenção de todos os circuitos elétricos instalados, desde a saída da energia na cabine de força até a entrada da energia;

2.3.9. Substituir os disjuntores, quadros de força, parafusos de fixação, placas de identificação e/ou outros acessórios necessários para a geração e transmissão da energia elétrica da cabine de força até a alimentação.

2.3.10. Atender com presteza ao chamado técnico para normalizar ou restabelecer o funcionamento do gerador, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos ou hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

2.3.11. O prazo para normalizar ou restabelecer o funcionamento do gerador deverá ser de no máximo 36 (trinta e seis) horas.

2.3.12. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.3.13. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção do gerador e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

2.3.14. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

2.3.15. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem;
c) Data da manutenção;
d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
f) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
g) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
h) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

2.4. RELATÓRIO

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física e digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMSUEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem, marca, modelo;
c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do fiscal do contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

2.4.2. O prazo para entrega do relatório será de até 5 (cinco) dias úteis.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor

valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.2. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.3. Quando necessária a substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças e materiais da mesma marca, qualidade e especificação da substituída. Salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.3.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.4. Todas as peças deverão ser fornecidas pelaempresa a ser contratada;

3.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto;

3.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

3.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.7. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

3.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.9. **ORÇAMENTO**

3.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
c) Valor unitário e global das peças;
d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

3.9.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.9.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.10. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.11. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do

menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

3.12. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. VISTORIA

4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.1.1. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução do objeto, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários para a correta elaboração de sua apresentação de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;

4.2. Os licitantes deverão agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;

5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

5.2. Apresentar documento, que comprove o registro da empresa Licitante no Órgão de Classe Competente;

5.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

5.3.1. O responsável técnico deverá possuir título de Engenheiro Eletricista ou Mecânico, conforme os artigos 8 e 12 da resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, como Grupos Moto Geradores, é atribuição de engenheiros eletricistas e mecânicos

5.3.2. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;

b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

5.3.3. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao fiscal do contrato e comprovar legalmente conforme item 5.3.2;

5.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato;

5.5. A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deverá constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

5.5.1. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. GARANTIAS

6.1. As condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

7.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

7.7. Providenciar laudo técnico do gerador do funcionamento do sistema de emergência emitido por profissional habilitado;

7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

7.8.1. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica; .

7.9. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela empresa a ser contratada, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina as Resoluções CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; CONAMA nº 362/2005 sobre descarte de óleo lubrificante, e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;

7.10. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.11. A empresa a ser contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

7.12. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização do gerador, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

8.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Consórcio, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;

8.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

8.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;

8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;

8.9. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1: será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação do relatório;

b) Item 2: de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

ACATE 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, que estão comtempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção do grupo moto gerador será de R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais). e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias;

10.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica, com estimativa do valor, pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria da gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

AI 12. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

AI 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 02/10/2024;

AI 12.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

AI 12.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

José Antonio Salvalagio
Assistente Executivo

Autorizado em: 22/08/2024

Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Fiscal do Contrato

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
28/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 64 / 2024 Data: 28/08/2024

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 11157 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 6,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7980 - GENSET ENERGY LTDA		1.129,0000	6.774,00	Menor Cotação
7981 - STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL		1.394,3200	8.365,92	
3720 - A DA SILVA PEREIRA MANUTENCOES ELETRICAS E GERADORES		2.000,0000	12.000,00	
	Valor médio:	**1507.7700**	**9046.62**	
	Valor mediana:	**1.394,3200**	**8.365,92**	

Lote: 1 **Ordem:** 2 **Item:** 11158 - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR. **Unid.:**UNID **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
3720 - A DA SILVA PEREIRA MANUTENCOES ELETRICAS E GERADORES		8.000,0000	8.000,00	Menor Cotação
7980 - GENSET ENERGY LTDA		8.000,0000	8.000,00	
7981 - STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL		8.000,0000	8.000,00	
	Valor médio:	**8000.0000**	**8000.00**	
	Valor mediana:	**8.000,0000**	**8.000,00**	
	Total Menor Cotação:		**14.774,00**	
	Total Médio Cotação:		**17.046,62**	
	Total Mediana Cotação:		**16.365,92**	

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação	Data Vencimento
INSS:	____/____/____
FGTS:	____/____/____

Responsável pelo Levantamento de Preço	Solicitante	Diretoria Financeira	Diretora Administrativa
Sarah Torquetti Heberle Matricula : :230	José Antonio Salvalagio Assinatura e Carimbo RG: 4.956.866-5 SSP/PR Assistente Executivo CISAMUSEP	Flavia Galbardi Soares Matricula: 066	Nívea Cristina de Paiva Sarri Matricula: 061

PARANA
PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 32

Contrato nº 9/2023

Processo nº:	19.888.653-0
Modalidade:	Inexigibilidade nº 1/2023
Objeto:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, com fornecimento de peças
Contratado:	STEMAC S.A GRUPO GERADORES
Valor Total:	R$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, 700, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Felipe José Vidigal dos Santos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, assistido por seu Diretor de Administração, Sr. Elio João Ventura, nomeado(a) pelo Decreto nº 10.632, de 31 de março de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brigadeiro Silva Paes, nº 60 sala 204, Bairro Campinas - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 92.753.268/0016-07, neste ato representada por Rosana Bergonci, portadora do RG nº 3083878681 SSP/PC RS e do CPF nº 018.453.030-08, e Ana Carla de Souza, portadora do RG n°9078187052 SSP/RS e do CPF n° 924.528.250-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor nº 043/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, com fornecimento de peças, nos termos da proposta constante do protocolo 19.888.653-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023, com fundamento no art.

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 32

33, da Lei 15.608/2007, objeto do processo nº 19.888.653-0;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços do objeto deste Contrato, o preço de R$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais).

3.2. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) empregado(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) empregado(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Resolução do Contratante.

ıssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. ıssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em)7/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 32

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na PARANAPREVIDÊNCIA, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, 700, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na proposta constante do protocolo 19.888.653-0, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

6.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 32

7.1. Os recursos para execução deste contrato serão provenientes da Despesa: 339039, no Item Orçamentário: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Subitem Orçamentário: 75 - Suporte e Infraestrutura em Tecnologia.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14.
Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 32

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2. O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1. Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado na proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 32

do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.1.0. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.3. O Contratante obriga-se a:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14.
ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 32

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

11.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada ao contratado quando:

a) não mantiver sua proposta;

b) apresentar declaração falsa;

c) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada ao contratado quando:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 32

a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado quando:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao contratado quando:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10. O descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado ao contratado quando:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b) deixar de entregar documentação exigida pelo contratante;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 32

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11. A autoridade máxima do contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14. Nos casos não previstos, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 32

11.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E

ssinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14.
ssinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 32

SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por intermédio de termo aditivo ao contrato.

13.4. Não será admitida a subcontratação do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

14.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

14.2. Todos e quaisquer dados ou documentos relativos aos serviços ora contratados não poderão ser reproduzidos, divulgados ou consultados, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, a proposta apresentada pelo Contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 32

durante o procedimento de contratação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Curitiba, (data da assinatura eletrônica)

CONTRATANTE:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Elio João Ventura
Diretor de Administração

CONTRATADA:

ROSANA BERGONCI:01845303008 Assinado de forma digital por ROSANA BERGONCI:01845303008 Dados: 2023.03.06 09:06:19 -03'00'

Rosana Bergonci
Representante Legal

ANA CARLA DE SOUZA:92452825034 Assinado de forma digital por ANA CARLA DE SOUZA:92452825034 Dados: 2023.03.07 09:28:24 -03'00'

Ana Carla de Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Caroline Andressa Becker
RG: 10.133.610-7
CPF: 072.942.379-48

Fabiana Hauth
RG:7.366.683-0
CPF:885.584.791 - 00

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84a
Mov. 32

Documento: **Contraton92023Stemacassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 07/03/2023 14:47, **Fabiana Hauth** em 07/03/2023 17:33, **Elio Joao Ventura** em 07/03/2023 18:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Andressa Becker (XXX.942.379-XX)** em 07/03/2023 13:16 Local: PRPREV/DA, **Iuri Ferrari Cocicov (XXX.940.469-XX)** em 07/03/2023 18:12 Local: PRPREV/DA.

Inserido ao protocolo **19.888.653-0** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 07/03/2023 12:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ffb388675eb6f0623296c40e46957563**.

PARANA
PREVIDÊNCIA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 34

Termo Aditivo nº 01
ao Contrato nº 09/2023

Processo n°:	21.368.640-2;19.888.653-0
Modalidade	Inexigibilidade nº 1/2023
Contratada:	STEMAC S.A GRUPO GERADORES
Objeto:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, com fornecimento de peças.
Aditivo:	Prorrogação de prazo contratual

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Felipe José Vidigal dos Santos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, portador do RG nº 1.840.283-1 e do CPF nº 271.707.647-68, assistido por seu Diretor de Administração, Sr. Daniel Jacinto Berno, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, portador do RG nº3.820.263-4 e do CPF nº 596.948.409-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brigadeiro Silva Paes, nº 60 sala 204, Bairro Campinas - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 92.753.268/0016-07, neste ato representada por Rosana Bergonci, portadora do RG nº 3083878681 SSP/PC RS e do CPF nº 018.453.030-08, e Ana Carla de Souza, portadora do RG n°9078187052 SSP/RS e do CPF n° 924.528.250-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor nº 036/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o art. 103, inciso II da Lei-PR nº 15.608/2007, o prazo de vigência do Contrato nº 09/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/03/2024 e término em 12/03/2025.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Jacinto Berno** em 20/02/2024 14:36, **Fabiana Hauth** em 20/02/2024 16:00, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 22/02/2024 11:03. Assinatura Avançada realizada por: **Alexander Farias (XXX.467.279-XX)** em 20/02/2024 16:34 Local: PRPREV/CINFSUP, **Marcio Pinto (XXX.916.459-XX)** em 21/02/2024 07:36 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **21.368.640-2** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 20/02/2024 14:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 34

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, (data da assinatura eletrônica)

Pela **CONTRATANTE**:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Daniel Jacinto Berno
Diretor de Administração

Pela **CONTRATADA:**

ROSANA BERGONCI:01845303008
Assinado de forma digital por ROSANA BERGONCI:01845303008
Dados: 2024.02.20 11:42:13 -03'00'

Rosana Bergonci
Representante Legal

ANA CARLA DE SOUZA:92452825034
Assinado de forma digital por ANA CARLA DE SOUZA:92452825034
Dados: 2024.02.20 11:43:06 -03'00'

Ana Carla de Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Alexander Farias
CPF: 028.467.279-37

Fabiana Hauth
CPF: 885.584.791-00

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Jacinto Berno** em 20/02/2024 14:36, **Fabiana Hauth** em 20/02/2024 16:00, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 22/02/2024 11:03. Assinatura Avançada realizada por: **Alexander Farias (XXX.467.279-XX)** em 20/02/2024 16:34 Local: PRPREV/CINFSUP, **Marcio Pinto (XXX.916.459-XX)** em 21/02/2024 07:36 Local: PRPREV/DA. Inserido ao protocolo **21.368.640-2** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 20/02/2024 14:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77a
Mov. 34

Documento: **TA01aocontrato09.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Jacinto Berno** em 20/02/2024 14:36, **Fabiana Hauth** em 20/02/2024 16:00, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 22/02/2024 11:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexander Farias (XXX.467.279-XX)** em 20/02/2024 16:34 Local: PRPREV/CINFSUP, **Marcio Pinto (XXX.916.459-XX)** em 21/02/2024 07:36 Local: PRPREV/DA.

Inserido ao protocolo **21.368.640-2** por: **Clécia Aparecida Souza** em: 20/02/2024 14:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc4a88a082030d45f8b7bb4cecef3140**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 22

PARANA PREVIDÊNCIA

Termo de Apostila

ao Contrato nº 09/2023

Processo n°:	22.225.708-5
Contratada:	STEMAC S.A GRUPO GERADORES
Objeto:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, com fornecimento de peças

Por este Termo de Apostila, aprovar o reajuste ao Contrato nº 09/2023, firmado com a STEMAC S.A GRUPO GERADORES, cujo objeto é serviço de manutenção preventiva e corretiva em um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, com fornecimento de peças, alterando o valor mensal para R$ 1.394,32 (mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para aplicação do IPCA do período.

Curitiba (data da assinatura eletrônica)

Felipe Jose Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 17/06/2024 11:30. Inserido ao protocolo **22.225.708-5** por: **Kharina Ribeiro Guides** em: 14/06/2024 16:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c325e1abb55a6e044efb93bbabd1d3b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 22

Documento: **TermodeApostilaaoContrato.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 17/06/2024 11:30.

Inserido ao protocolo **22.225.708-5** por: **Kharina Ribeiro Guides** em: 14/06/2024 16:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c325e1abb55a6e044efb93bbabd1d3b**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **92.753.268/0016-07** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **01/12/1997**

NOME EMPRESARIAL
STEMAC SA GRUPOS GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STEMAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIGADEIRO SILVA PAES	**60**	**SALA 204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.101-250	**CAMPINAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@STEMAC.COM.BR	**(51) 3358-3800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **15:35:26** (data e hora de Brasília).

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 97

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo **21.908.390-4** | Compra direta - Dispensa de Licitação n.º **16/2024** - SEED

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4185/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na capital Curitiba, em Avenida Água Verde, n.º 2140 - Vila Izabel, CEP: 80.240-900 inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **João Luiz Giona Junior**, nomeado pelo Decreto nº 3664/2023, inscrito no CPF sob nº 037.782.139-03, portador da carteira de identidade nº 8.412.086-3 PR.

CONTRATADO: GENSET ENERGY LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.686.288/0001-01, com sede à Rua Omilio Monteiro Soares, 734, Vila Fanny, Curitiba/PR - CEP 81.030-000, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Batista**, portador da carteira de identidade nº 26.734.396-6/SP, inscrito no CPF sob o n.º 180.834.798-61, e-mail: genset@genset.com.br e telefone: (41) 3086-0606 e (41) 3205-3670.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador da marca Maquigeral com substituição de peças, para atender a demanda da Secretária de Educação do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-82991	Contrato para assistência técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador da marca Maquigeral, Modelo 18114 OM. N° 2423, incluindo reparos, limpeza, lubrificação, testes funcionais, substituição de peças, deslocamento e estadia. Motor: Marca: Scania Número: 35404 Data da Montagem: 11/99 Peso: 1400 Kg Potência nominal: 150 Volts Regime de Funcionamento: STANDBY Frequência: 60 HERTZ Rotação por minuto: 1800 RPM Fator de potência: 0,8 Grupo Gerador de Energia: Marca: WEG Modelo: GTA 250 MI 33 Número: 77690 10 99 Sem registro de Patrimônio Manutenções deverão comtemplar a parte do gerador, parte de comando, BY PASS e motor Scania do gerador com emissão de ART anual.	12 meses	R$ 1.129,00	**R$ 13.548,00**
2		CONTRATADA deverá fornecer a reposição de peças que se fizer necessária para a Secretaria do Estado da Educação. Considerando a impossibilidade de realizar a previsão de peças que venham apesentar defeitos e evitar que os serviços da SEED sejam prejudicados pela parada deste equipamento. Os valores mensais para o Hospital Regional do Sudoeste, poderão ser cumulativos em caso de não utilização durante os meses anteriores. (OBS.: O valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – VALOR DEVE SER MANTIDO FIXO E INALTERÁVEL QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E/OU LANCES).	12 meses	R$ 2.000,00	**R$ 24.000,00**
TOTAL GERAL					**R$ 37.548,00**

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

LUCIANO BATISTA:18083479861 Assinado de forma digital por LUCIANO BATISTA:18083479861 Dados: 2024.07.04 17:00:09 -03'00'

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 05/07/2024 11:35. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luciano Batista** em 04/07/2024 16:59. Inserido ao protocolo **21.908.390-4** por: **Rodrigo Garcia Cardoso** em: 05/07/2024 11:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **4102** - Diretoria Geral
Programa de trabalho: **12.122.32.8090** - Gestão Administrativa SEED
Natureza: **339039** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubItem da Despesa: **17** - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (2078)
Fonte: **500** - Recursos não Vinculados de Impostos
Nota de Reserva: **2024NR000525**

Unidade Orçamentária: **4102** - Diretoria Geral
Programa de trabalho: **12.122.32.8090** - Gestão Administrativa SEED
Natureza: **339030** - Material de Consumo
SubItem da Despesa: **25** - Material para Manutenção de Bens Móveis (1958)
Fonte: **500** - Recursos não Vinculados de Impostos
Nota de Reserva: **2024NR000524**

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Dispensa, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante

LUCIANO BATISTA:18083479861 Assinado de forma digital por LUCIANO BATISTA:18083479861 Dados: 2024.07.04 17:00:52 -03'00'

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 05/07/2024 11:35. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luciano Batista** em 04/07/2024 16:59. Inserido ao protocolo **21.908.390-4** por: **Rodrigo Garcia Cardoso** em: 05/07/2024 11:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 97

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *Assinado e datado eletronicamente*

LUCIANO BATISTA:18083479861
Assinado de forma digital por LUCIANO BATISTA:18083479861
Dados: 2024.07.04 16:59:35 -03'00'

João Luiz Giona Junior
Decreto n. º3664/2023
Diretor Geral

Luciano Batista
Representante da Empresa
CPF: 180.834.798-61

Testemunhas:

assinado eletronicamente
Delton Adriano Gomes
CPF: 024.764.479-00
RG: 6.090.707-2

assinado eletronicamente
Eliane D'Ávila
CPF: 828.365.409-82
RG: 8.938.189-4

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 05/07/2024 11:35. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luciano Batista** em 04/07/2024 16:59. Inserido ao protocolo **21.908.390-4** por: **Rodrigo Garcia Cardoso** em: 05/07/2024 11:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252a
Mov. 97

Documento: **12_Contrato_4185_2024_GENSET_ass_empresa_CT2024_PASTA_156.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 05/07/2024 11:35.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luciano Batista** em 04/07/2024 16:59.

Inserido ao protocolo **21.908.390-4** por: **Rodrigo Garcia Cardoso** em: 05/07/2024 11:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6277b4cd266c328712c7c6ca730f546a**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.686.288/0001-01 **MATRIZ**		**30/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
GENSET ENERGY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GENSET ENERGY LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OMILIO MONTEIRO SOARES	**734**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.030-000	**FANNY**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GENSET@GENSET.COM.BR	**(41) 3434-3879/ (41) 3045-3708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **15:01:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

licitacao@cisamusep.org.br

De: FRONTIERTECGERADORES MARINGA LONDRINA <FRONTIERTECGERADORES@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 10:16
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: Pedido de orçamento.
Anexos: 64_-_MANUTENCAO_GERADOR_CISAMUSEP_assinado.pdf

Olá Sara, bom dia...tudo bem ?

Segue orcamento em anexo....Agilizado...rs

Att

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 08:41
Para: frontiertecgeradores@hotmail.com <frontiertecgeradores@hotmail.com>
Assunto: Pedido de orçamento.

Boa tarde,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado neste Consórcio Público de Saúde.".

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamentos, nos seja devolvido, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigada.

Sarah T Heberle
CISAMUSEP (CNPJ: 04.956.153/0001-68)
Compras e Licitações
Maringá - PR
(44) 3123-8320

CONSULTA DE PREÇOS Nº 64/2024
Data: 22/08/2024

Fornecedor: .A DA SILVA MANUTENCAO ELETRICA
CNPJ: 21.921.287/0001-62
Endereço: RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA, 294
Cidade: MARINGA – PR
Telefone:043 999376290
E-mail: frontiertecgeradores@hotmail.com
Nome e Identificação do Responsável: ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA PROPRIETARIO CPF 257393345809

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	SERV	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	UNID	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no **prazo de até 5 (cinco) dias.**
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Grupo Moto Gerador: Marca: **Stemac**		
Motor: VOLVO	Modelo: TAD1641GE	Série: 2016088841
Gerador: WEGAG10	Modelo: 315M110AI	Série: 1029835324
Quadro de Comando: modelo ST0642002317	Potência: 570 KVA	Regime: Emergência

a) O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de *três partes* que trabalham de forma integrada, sendo:
a) parte mecânica (motor) cuja manutenção é semelhante as realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc;
b) parte de geração de energia com alternador síncrono;
c) quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica.

2. MANUTENÇÕES
2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. As manutenções serão realizadas bimestralmente e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

2.1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado e/ou alocado. Caso seja necessária à retirada de algum componente/peça do equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências deste Consórcio, todas as providências e despesas financeiras para o transporte dos mesmos são de responsabilidade da empresa a ser contratada, sendo que o prazo para devolução dos componentes/peças do equipamento consertado será de até 5 (cinco) dias úteis;

2.1.4. Para retirada de qualquer componente/peça será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos componentes desinstalados;

2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.1.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

2.1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.1.10. Realizar configurações e reconfigurações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;

2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do gerador;

2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.13. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações desta consulta de preços;

2.1.14. Os serviços rejeitados pelo CISAMUSEP devido ao uso de materiais que não atendam as especificações do fabricante, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, estes serviços deverão ser refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa decorrente do serviço corretivo;

2.1.15. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.1.16. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) celular e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato.

2.2. PREVENTIVA

2.2.1. Considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo

fabricante ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

2.2.2. Seguir o roteiro de manutenção preventiva descrito abaixo, realizando no mínimo as seguintes atividades preventivas:

a) Motor Diesel

➢ Tanque de Combustível:

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar o respiro do tanque.

➢ Sistema de Combustível e Filtros:

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Verificar a condição dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante.

➢ Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros:

- Verificar o nível do óleo lubrificante;
- Verificar temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- Verificar a condição dos filtros instalados.

➢ Sistema de Arrefecimento:

- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
- Verificar as mangueiras do sistema;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca de filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a condição do filtro instalado;
- Bomba d'água: verificar vazamentos e funcionamento.
- Ventilador: verificar tensão da correia (horas máximas de trabalho), fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- Resfriador de óleo: verificar a conservação, fixação e vedação;
- Verificar se a serpentina está mantendo o líquido do radiador aquecido;
- Verificar se o termostato está abrindo na temperatura indicada pelo fabricante.

➢ Bomba Injetora e Sistema de Injeção:

- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;

- Verificar a necessidade de limpeza e calibração dos bicos injetores.

➢ Filtro de Ar
- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gameta coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a condição do filtro de ar instalado;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

➢ Turbinas
- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga dos turbos compressores;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, de acordo com as normas do fabricante.

➢ Sistema de Partida
- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contrato elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Verificar e completar o nível da solução de bateria, se necessário;
- Revisar terminais de baterias.

➢ Proteções de motor:
- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água;
- Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente.

➢ Outras Verificações
- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar a fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do grupo gerador;
- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;
- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante).

b) Quadro de Comando

➢ Regulador de Tensão do Gerador
- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;

- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

➢ Regulador de Velocidade
- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Revisar o sensor magnético (pick-up).

➢ Pré-aquecimento
- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar ajuste do termostato regulável;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

➢ Sistema de Controle Automático (SCA)
- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão de frequência;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

➢ ST2000. PCC ONAN E CLP´S
- Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
- Verificar conexões de contatos elétricos.

➢ Equilibrador de Carga e Sincronizador
- Realizar ajustes de distribuição e potência ativa;
- Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
- Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
- Verificar atuação do sensor de potência inversa.

➢ Sensor de Controle de Paralelismo (SCP)
- Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra;
- Realizar teste de lógica de funcionalismo;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

➢ Paralelismo
- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

➢ Disjuntores
- Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

➢ Diversos Testes e Ajustes
- Verificar instrumentos de medição;
- Verificar lâmpadas sinalizadoras;
- Verificar fusíveis;
- Verificar conexões de comando e de força;
- Verificar chaves seletoras;
- Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador;
- Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- Verificar partes quentes;

- Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses.

2.3. CORRETIVA

2.3.1. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos pelo fabricante, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade do equipamento.

2.3.2. As manutenções corretivas e chamados técnicos serão ilimitados, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

2.3.3. Identificar e corrigir os problemas da não geração de energia relacionados com o gerador;

2.3.4. Corrigir anomalias na transmissão da energia pelos cabos instalados, substituindo-os quando necessário;

2.3.5. Realizar as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do gerador de energia;

2.3.6. Realizar a manutenção no motor diesel acoplado ao gerador, fazendo as manutenções necessárias para seu perfeito funcionamento;

2.3.7. Corrigir problemas nos disjuntores e contatores, substituindo-os quando necessário;

2.3.8. Realizar a manutenção de todos os circuitos elétricos instalados, desde a saída da energia na cabine de força até a entrada da energia;

2.3.9. Substituir os disjuntores, quadros de força, parafusos de fixação, placas de identificação e/ou outros acessórios necessários para a geração e transmissão da energia elétrica da cabine de força até a alimentação.

2.3.10. Atender com presteza ao chamado técnico para normalizar ou restabelecer o funcionamento do gerador, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos ou hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

2.3.11. O prazo para normalizar ou restabelecer o funcionamento do gerador deverá ser de no máximo 36 (trinta e seis) horas.

2.3.12. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.3.13. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção do gerador e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

2.3.14. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

2.3.15. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem;
c) Data da manutenção;
d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
f) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
g) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
h) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

2.4. RELATÓRIO

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física e digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMSUEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem, marca, modelo;

c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do fiscal do contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.
2.4.2.O prazo para entrega do relatório será de até 5 (cinco) dias úteis.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
3.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
3.2. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
3.3. Quando necessária a substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças e materiais da mesma marca, qualidade e especificação da substituída. Salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
3.3.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
3.4. Todas as peças deverão ser fornecidas pelaempresa a ser contratada;
3.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto;
3.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
3.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
3.7. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
3.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.9. ORÇAMENTO

3.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
c) Valor unitário e global das peças;
d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
3.9.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
3.9.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
3.10. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
3.11. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal

pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

3.12. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. VISTORIA

4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.1.1. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução do objeto, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários para a correta elaboração de sua apresentação de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;

4.2. Os licitantes deverão agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5. GARANTIAS

5.1. As condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

6.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Providenciar laudo técnico do gerador do funcionamento do sistema de emergência emitido por profissional habilitado;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

6.8.1. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

6.9. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela empresa a ser contratada, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina as Resoluções CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; CONAMA nº 362/2005 sobre descarte de óleo lubrificante, e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;

6.10. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.11. A empresa a ser contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
6.12. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 02/10/2024;
7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGA, 23/08/2024 (LOCAL E DATA) **90 DIAS** (VALIDADE DA PROPOSTA)	PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.
gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA Data: 23/08/2024 10:10:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
(Nome Completo Legível e Assinatura)	(Carimbo do CNPJ da Empresa)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.921.287/0001-62 **MATRIZ**		**24/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
A DA SILVA PEREIRA MANUTENCOES ELETRICAS E GERADORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FRONTIER TEC GERADORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIONEIRA VERGINIA MARIA FECCHIO	**89**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.060-672	**JARDIM ITALIA II**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ale_xand2006@hotmail.com	**(43) 9937-6290**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **11:06:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO ORÇAMENTO

Maringá, 29 de agosto de 2024.

Prezada Senhora,

Vimos solicitar o remanejamento da seguinte despesa para compor o valor da despesa com a manutenção do grupo moto gerador do CISAMUSEP.

- Manutenção Servidor: R$ 2.788,64 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Solicitamos também que com a não utilização da despesa o saldo retorne a despesa originária.

Atenciosamente,

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Prezada Senhora
FLÁVIA GALBARDI SOARES
Diretora Financeira

Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2950 / 2024 **Data Emissão: 30/08/2024**

Cotação: 64

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES, CASO NECESSARIO PARA O GRUPO GERADOR INSTALADO NO CISAMUSEP.

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	UNID	1,0000	5.750,0000	5.750,00
				Total:	**5.750,00**

Solicitante

Secretário Executivo

Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2951 / 2024 **Data Emissão: 30/08/2024**

Cotação: 64

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES, CASO NECESSARIO PARA O GRUPO GERADOR INSTALADO NO CISAMUSEP.

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTO GERADOR.	SERV	2,0000	1.394,3200	2.788,64
				Total:	**2.788,64**

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 456/2024

Maringá, 02 de setembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 423/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 064/2024, que tem por objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Frotas;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Portal Nacional de Contratações Públicas" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasgov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, sites de fornecedores, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 6 (seis) empresas do ramo de manutenção de Grupo Moto Gerador.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput,* sendo: FORTECH GRUPOS GERADORES LTDA, FELIX ENGENHARIA ELETRICA LTDA., POWER SYSTEM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE GRUPOS GERADORES LTDA, ATG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e MORAN SOLAR LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R$ 16.365,92 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 035/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP", conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

a-) autorização de despesas;

b-) estudo técnico preliminar – ETP;

c-) termo de referência;

d-) análise de cotação;

e-) pesquisa de preço;

f-) solicitação de despesa;

g-) Memorando nº 456/2024;

l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 064/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

COMPRASGOV Nº 90035/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 19 de setembro de 2024, às 09h.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R$ 16.365,92 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Concessionária do Bloco Sul S.A.

CNPJ nº 42.130.537/0004-69

Licença Ambiental de Operação

Concessionária do Bloco Sul S.A., torna público que recebeu em 27 de abril de 2022 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental -RS - FEPAM, a Declaração de Alteração de Responsabilidade da Licença Ambiental de Operação 00671/2022 (DARE 00409/2022-DL), válida até 25/02/2027, para o empreendimento Aeroporto Internacional Comandante Gustavo Kraemer (Bagé), Rua 14 Bis, s/n, Aeroporto, Bagé - RS.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Retificação da publicação que circulou no dia 03 de setembro de 2024:
Onde se lê: N° da compra eletrônica 90075/2024
Leia-se: N° da compra eletrônica 90042/2024
Demais informações pelo email licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA E JUNTA MÉDICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 04/09/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 **E E-MAIL:** compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 04/09/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 19/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 19/09/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 19/09/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 244/2024-B – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 de setembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE PINHÃO TORNA PÚBLICO QUE **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024,** NA PLATAFORMA BLL, REALIZARÁ A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO AVISO DE DISPENSA, COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI SANTOS FERREIRA,** CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4119301/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE PINHÃO.
- VALOR ESTIMADO: R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
- DATA DA PUBLICAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024
DIA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10/09/2024 - 09h00 às 15h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
- UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO.
- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL, MODELOS E ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA: http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NA PLATAFORMA BLL: http://bll.org.br/ - INFORMAÇÕES ADICIONAIS,
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DA PLATAFORMA.

PINHÃO-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EVER CREDIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº. 56.913.426/0001-90 NIRE 41300328269
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2024
Ata lavrada em forma de sumário

1. Data, Hora e Local: Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de agosto do ano de 2024, às 11:00 horas, na sede da **EVER CREDIT SECURITIZADORA S.A.** (Companhia), localizada à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº. 655, Conj. 1704, 18º Andar, Condomínio New Port Business, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma de disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **3. Presença:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, sendo: MAV Participações Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 56.104.551/0001-50, neste ato representada por seu responsável legal Marcio Augusto Verboski, portador do CPF nº. 018.791.609-86 e Kerolen Knoll Verboski, portadora do CPF nº. 058.033.369-80. **4. Mesa:** Assumiu a presidência o Sr. Marcio Augusto Verboski, convidando a mim, Sra. Kerolen Knoll Verboski, para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação da proposta da Diretoria para a realização da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não conversíveis em ações e; (ii) fixar as características das debêntures a serem emitidas. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas: **6.1** Autorizar a 1ª (Primeira) Emissão Privada de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, com as seguintes características: I – Valor da emissão e séries: O montante total da emissão é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e será emitida em 8 (oito) séries: 1ª Série de 1.500 (mil e quinhentas) debêntures; 2ª Série de 1.500 (mil e quinhentas) debêntures; 3ª Série de 1.500 (mil e quinhentas) debêntures, 4ª Série de 1.500 (mil e quinhentas) debêntures, 5ª Série de 1.000 (mil) debêntures, 6ª Série de 2.000 (duas mil) debêntures, 7ª Série de 3.000 (três mil) debêntures e 8ª Série de 8.000 (oito mil) debêntures. II – Quantidade de debêntures e valor nominal: Serão emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures simples, em 8 (oito) séries, sendo o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais). III – Garantias: As debêntures serão da espécie subordinada. IV – Conversibilidade: As debêntures desta emissão não serão conversíveis em ações. V – Condições de vencimento, amortização ou resgate: As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 27 de agosto de 2034, data em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. A qualquer tempo a EMISSORA poderá promover o resgate antecipado das debêntures, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios "pro-rata-dia", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. VI – Modo de subscrição ou colocação, e do tipo das debêntures: As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente no ato da subscrição. As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 60 (sessenta) meses contados a partir de 27 de agosto de 2024. Demais características desta emissão estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, da espécie subordinada, que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná. Fica a diretoria autorizada a formalizar a escritura da presente emissão privada de debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

MARCIO AUGUSTO VERBOSKI – Presidente
KEROLEN KNOLL VERBOSKI – Secretária

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES NA AGE
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024.
MAV Participações Ltda
Por Marcio Augusto Verboski
Sócio Administrador
Kerolen Knoll Verboski

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20246423838 em 29/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
Protocolo 27195/2024 - Processo Administrativo nº. 117/2024
NOVA DATA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 136/2024 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento para **Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).**
1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, **das 08h do dia 04 de setembro de 2024 até às 09h20 do dia 02 de outubro de 2024.**
2. A sessão pública ficou designada para o dia **02 de outubro de 2024 às 09h30min**, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usI8HbuPqJEg==/consulta/70141) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de setembro de 2024.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão de Contratação

MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

A presente licitação tem por objeto a **"SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA/SUBSTITUIÇÃO (COBERTURA, RUFOS, CALHAS E ESTRUTURA) DA COBERTURA DO CMEI TEREZA KRAMER (SITUADA NO RESIDENCIAL COLINA VERDE – SEDE DO MUNICÍPIO), COM ÁREA LEVANTADA A REFORMAR/SUBSTITUIR DE 556,30m², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS".**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 04/09/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 05/09/2024 ATÉ AS 13H31MIN DO DIA 20/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 13H31MIN DO DIA 20/09/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 14H00MIN DO DIA 20/09/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.
PARECER JURÍDICO Nº 246/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 de setembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Encaixe Moveis LTDA, CNPJ 48.148.520/0001-72 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de fabricação de móveis com predominância de metal; serviços de montagem de móveis de qualquer material a ser implantada na Rua Treze de Maio, 498, Estancia Pinhais, Pinhais/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
WESS COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Licença Simplificada para atividade de impressão de material para outros usos e comércio varejista de artigos de papelaria a ser implantada à RUA CORBÉLIA, 1339 - ALTO TARUMÃ -PINHAIS / PR. (20/06/2022).

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO SABANCO LTDA, CNPJ 22.985.989/0001-72, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 07/12/2024 para o Comércio Varejista de Combustíveis situada à Al. Prudente de Moraes, 890, Mercês, Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO SABANCO LTDA, CNPJ 22.985.989/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis situada à Al. Prudente de Moraes, 890, Mercês, Curitiba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVICOS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Simplificada para Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais a ser implantada à Rua Ibaiti, 403, Pinhais, Paraná.

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 114/2024 – Identificado Identificador GMS. PREG-E n.º 1263/2024 (eProtocolo n.º Aquisição de medicamentos para atender a demanda do UEPG. Valor máximo: **R$ 365.275,50.** Início da Sessão Pública: **09h do dia 18/09/2024.** Tipo **Menor Preço.** O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt **UASG: 451164.** Carla Bianca Bencks de Souza, Agente de Contratação.

C I S A M U S E P

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
COMPRASGOV Nº 90035/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 19 de setembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 16.365,92 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Furukawa Industrial Optoeletrônica LTDA – CNPJ 07620567000371, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantada na Rua Hasdrubal Bellegard, 739, Cidade Industrial – Curitiba, PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MILI S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação com validade até 30/12/2024, para fabricação de absorventes e fraldas descartáveis sito à BR 116 nº 21501

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICO S E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECE S S IDADES DA S SECRETARIA S MUNICIPAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 04/09/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 **E E-MAIL:** compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 04/09/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 17/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 17/09/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 17/09/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 233/2024-C – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 de setembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo 40.141/2024 - Termo de Colaboração 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração**, de contratação da **Organização Da Sociedade Civil – ACP – Associação Comunitária Presbiteriana**, CNPJ: 75.125.765/0001-57, para a celebração de parceria com o Município de Piraquara. Objeto: 07 vagas de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal. Valor máximo estimado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Data da Assinatura: 3 de setembro de 2024. Josimar Aparecido Knupp Fões - Prefeito Municipal.

COMUNICADO PÚBLICO

UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa responsável pela construção e administração da Necrópole Ecumênica Vertical Universal (CEMITÉRIO VERTICAL DE CURITIBA), solicita o comparecimento dos clientes abaixo relacionados, em nosso escritório situado à Rua Konrad Adenauer, 940 - Tarumã, no prazo de 30 dias contados da presente publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

32412	-	ADRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
1823603	-	ALBERTO DOS SANTOS LIMA
2009560	-	ALESSANDRO DOS SANTOS
91003	-	APARECIDO JOSE DE ARAUJO
2006661	-	AQUINO OGAWA
53368	-	ARI VICENTE
96966	-	CLEUSA BENICIO DA SILVA
1712759	-	DIVINO MOREIRA DA SILVA
88708	-	EDEVAL FRANCISCO DA SILVA
1912320	-	ELENIR FERREIRA
1711416	-	ELISANGELA RAQUEL COSTA BOENG
1910328	-	ELIZEU PEREIRA DA SILVA
2010149	-	ELOIZE FERNANDA DE OLIVEIRA
1717354	-	GENI PACHECO RIBEIRO
1812822	-	IZABEL MATTOS CARVALHO
51020	-	IZAQUIEL BATISTANOGUEIRA
2009769	-	JANDIR APARECIDO WALBER
2108952	-	JHENNIFER DANIELI KACZOROWSKI GODINHO
1911377	-	JOAO CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
78880	-	JOAO ORIAS DOS SANTOS
1912739	-	JOSE VALTER PARENTO
2103151	-	JOSSELIA REZENA DA SILVA
1917336	-	KATHIA DE SOUZA GRITTEN
56313	-	LEANDRA BONFIM
1811674	-	LEANDRO ELIAS DE LIMA
115197	-	LILIANE BEATRIZ MENDES DOS SANTOS
2008391	-	LUCIANA FARIAS DA SILVA RODRIGUES
71788	-	MARIALVA MARIA DOS SANTOS
1912266	-	MARILUZ DE JESUS
2101884	-	MARLY MORAIS CARDOSO
23471	-	MICHELLE FABIANE SILVA
75299	-	MIGUEL PEREIRA DA CUNHA
1719877	-	NELSON TIAGO CORDEIRO
112593	-	ODETE SANTANA FIGUEIRA
1813363	-	OSWALDO RAINIERI
1911324	-	RAQUEL FERNANDES GONCALVES
97174	-	RITA CLEUSA LOPES DAS CHAGAS
1810298	-	ROSELI BELARMINO DA SILVA
72703	-	ROSEMERY CAMARGO CZESZYNKI
1921394	-	ROZILDO ALVES FERREIRA
113337	-	SEBASTIAO DONIZETE RODRIGUES
111613	-	SUZANA APARECIDA GARCEZ DOS SANTOS
48871	-	VICENTE CARLOS NASCIMENTO
47523	-	WALDEMIR MOREIRA DOS SANTOS
87047	-	ANTONIO DONIZETE DE CAMPOS
112900	-	ARMANDO MARTINS FONTINHAS
55709	-	ELAINE DO CARMO PENTEADO DELFINO
45895	-	ERCILIA RODRIGUES XAVIER
25541	-	EVANIRA ROZA TITEVICZ
2101501	-	JAIRA EMANOELA ANTUNES VIEIRA DOS SANTOS
62833	-	JOAO MIGUEL RIBEIRO
47374	-	JOSE BERNARDO
94738	-	LILTON LOPES PINHEIRO DA SILVA
1812455	-	LUCINEIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA
82646	-	LUIZ CARLOS LINDENBERG
27132	-	LUZIA DE ALMEIDA
50301	-	MARISA DA SILVA
96816	-	MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA
2109105	-	OSCAR JULIO DA SILVA
2105951	-	STHEFANNY KEMILY CAMARGO NEVES MARTINS
90285	-	VIVIANE DOS SANTOS LEAL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 04 de setembro de 2024 Ano XII Edição nº 2007

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
COMPRASGOV Nº 90035/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 19 de setembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 16.365,92 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

gov.br Documento assinado digitalmente
NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
Data: 04/09/2024 22:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

Edital nº 90035/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/09/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000033/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da LC nº 123/2006, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-92776305900352024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.365,92

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção Gerador Elétrico	6	R$ 1.394,32	R$ 8.365,92	
2	Motor Gerador Energia	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	**Matrícula**
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	**Matrícula**
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7° - Fica revogada a Resolução n° 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE